



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	860\$
A 1.ª série . . . "	140\$
A 2.ª série . . . "	120\$
A 3.ª série . . . "	120\$
Semestre . . . . .	200\$
" . . . . .	80\$
" . . . . .	70\$
" . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

## SUMÁRIO

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 21 482:

Determina que o Governo-Geral da província ultramarina de Moçambique abra um crédito destinado a reforçar verbas consignadas à execução do Plano Intercalar de Fomento inseridas na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

#### Portaria n.º 21 483:

Reforça uma verba inserida na tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província ultramarina de Macau para o corrente ano.

#### Portaria n.º 21 484:

Revoga a Portaria n.º 21 054, que concede uma licença de exclusivo de pesquisas de minérios em determinada área da província ultramarina de Moçambique.

### Ministério da Educação Nacional:

#### Portaria n.º 21 485:

Aprova o Regulamento do Prémio Doutor José António Sarmento.

### Ministério da Economia:

#### Declaração:

De terem sido, por despacho do Secretário de Estado do Comércio, fixados os preços máximos de venda do leite na província do Algarve.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

### Direcção-Geral de Fazenda

#### Portaria n.º 21 482

Considerando que do programa de financiamento do Plano Intercalar de Fomento aprovado para este ano consta, como fonte de financiamento, o empréstimo interno, denominado «Obrigações do Tesouro de Moçambique, 5 por cento, Plano Intercalar de Fomento para 1965-1967»;

Atendendo a que o Governo-Geral da mencionada província foi autorizado a contrair aquele empréstimo pelo Decreto-Lei n.º 46 379, de 11 de Junho último, e a emitir a obrigação geral correspondente à 1.ª série, na importância de 100 000 000\$, pela Portaria n.º 21 365, de 1 de Julho findo;

Tornando-se necessário e urgente autorizar a utilização parcial do mesmo empréstimo na cobertura de encargos

derivados da execução de objectivos insuficientemente dotados:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o disposto no artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo-Geral de Moçambique, tomando como contrapartida o empréstimo amortizável, autorizado pelo Decreto-Lei n.º 46 379, de 11 de Junho último, abra um crédito especial de 73 000 000\$, destinado a reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor:

#### Capítulo 12.º «Despesa extraordinária»:

##### Artigo 2580.º «Plano Intercalar de Fomento»:

###### 2) «Agricultura, silvicultura e pecuária»:

- |   |                |
|---|----------------|
| c) «Fomento dos recursos agro-silvo-pastoris» . . . . . | 20 000 000\$00 |
| d) «Esquemas de regadio e povoamento» . . . . .         | 10 000 000\$00 |
| f) «Crédito agrícola» . . . . .                         | 15 000 000\$00 |

###### 3) «Pesca»:

- |   |               |
|---|---------------|
| a) «Investigação e assistência técnica» . . . . . | 3 000 000\$00 |
|---|---------------|

###### 5) «Indústrias»:

- |  |               |
|--|---------------|
| a) «Indústrias extractivas»:                                 |               |
| II) «Aproveitamento de meios de obtenção de água doce» . . . | 7 000 000\$00 |
| III) «Fomento mineiro» . . .                                 | 8 000 000\$00 |

###### 6) «Transportes e comunicações»:

- |                                    |                |
|------------------------------------|----------------|
| a) «Transportes rodoviários» . . . | 10 000 000\$00 |
|                                    | 73 000 000\$00 |

Ministério do Ultramar, 20 de Agosto de 1965. — O Ministro do Ultramar, Joaquim Moreira da Silva Cunha.

Para ser publicada no Boletim Oficial de Moçambique. — J. da Silva Cunha.

#### Portaria n.º 21 483

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com a importância de 8000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 268.º, n.º 33, alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Passagens a estudantes, nos termos